

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING (MOU)**  
between the  
**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**  
and the  
**INTERNATIONAL CENTER FOR RELATIVISTIC  
ASTROPHYSICS NETWORK**  
for  
**SCIENTIFIC COOPERATION IN RELATIVISTIC  
ASTROPHYSICS**

### **1. PARTIES**

The Ministry of Science, Technology and Innovation ("MCTI"), through the INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS ("INPE"), established in the city of São José dos Campos, São Paulo, Brazil, in this act represented by its Director, Dr. LEONEL FERNANDO PERONDI, and the INTERNATIONAL CENTER FOR RELATIVISTIC ASTROPHYSICS NETWORK ("ICRANet"), in this act represented by its Director, Dr. REMO RUFFINI, as the result of negotiation and understanding, have approved the following provisions aiming at a commitment to future scientific cooperation in the field of Relativistic Astrophysics.

### **2. BACKGROUND**

INPE is an internationally recognized organization for its relevant activities in space sciences, technology and applications. INPE is involved in the study of Relativistic Astrophysics through its Astrophysics Division and also has a graduate program in astrophysics.

ICRANet is a leading international theoretical centre in the field of Relativistic Astrophysics and controls an international PhD program in Relativistic Astrophysics – IRAP, which is part of the Erasmus Mundus Programme of the European Commission.

### **3. PURPOSE**

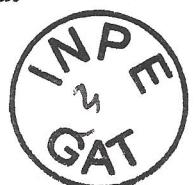
The purpose of this MoU is to formally establish a commitment to future cooperation between INPE and ICRANet to conduct joint research and educational activities in the field of Relativistic Astrophysics.

### **4. SCOPE OF ACTIVITIES**

The Parties have identified areas of mutual interest for cooperation, which include but

*RE*

*D.*



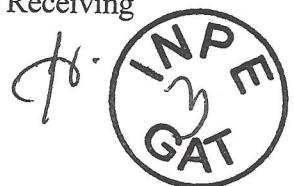
are not restricted to:

1. Institutional exchange of under-graduate and post-graduate students, researchers and faculty members;
2. Development of educational and/or research activities related to the areas in which INPE and ICRANet act;
3. Organization of seminars, conferences, workshops and/or short courses in those areas;
4. Support to technical-scientific and cultural events and activities open to the public, as well as to other initiatives aiming at the popularization of science;
5. Development of opportunities to train university teachers and researchers through specialized, advanced high-level courses;
6. Promotion of joint scientific publications;
7. Use by INPE's researchers and graduate students of the facilities, software and scientific data available at the ICRANet's Brazilian Scientific Data Center (BSDC) located at the "Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas" (CBPF) in Rio de Janeiro, RJ, Brazil;
8. Exchange of information concerning educational and research activities in each institution.

## 5. SENSITIVE INFORMATION

- 5.1 For the purposes of this MoU, "Sensitive Information" means all and any knowledge, know-how, technical information, intellectual property, business or commercial information owned or controlled by one Party, including but not limited to specifications, drawings, circuit diagrams, tapes, discs and other computer-readable media and documents, which are disclosed by that Party ("The Disclosing Party") to the other Party ("the Receiving Party") for use in developing future cooperations under this MOU or any other future activity in relation to this MOU.
- 5.2 The Receiving Party shall, during the term of the commitment to future scientific cooperation of this MoU, and for a period of 5 years thereafter, keep the "Sensitive Information" secret and confidential and shall not disclose it to any third party, save for its employees, consultants and contractors, and then only on a need to know basis, to whom disclosure is necessary for the implementation of the activities/projects developed under this MoU and who will be bound by at least the same obligations of secrecy as contained in this MoU.
- 5.3 The Receiving Party shall incur no obligation under clause 5.1 with respect to "Sensitive Information" which:
- 5.3.1 is known to the Receiving Party before the effective date of this MoU, and not impressed already with any obligation of secrecy to the Disclosing Party; or
  - 5.3.2 is or becomes publicly known without the involvement of the Receiving

RR



Party; or

- 5.3.3 is obtained by the Receiving Party from a third party in circumstances where the Receiving Party has no reason to believe that there has been a breach of an obligation of secrecy owed to the Disclosing Party; or
- 5.3.4 is independently developed by the Receiving Party; or
- 5.3.5 is approved for release in writing by an authorized representative of the Disclosing Party; or
- 5.3.6 is specifically required to be disclosed by force of law or pursuant to an order of a competent Court of Law.

## **6. VALIDITY**

This MoU shall enter into force upon signature by both parties and shall remain in force for five (5) years unless terminated earlier by either party upon sixty (60) days of written notice to the other party. Each party may propose to the other amendments to this MoU in writing. Such amendments shall be established by mutual written agreement of the Parties.

## **7. RESOLUTION OF DISAGREEMENTS**

Should disagreement arise on the interpretation of the provisions of this MOU, which cannot be resolved at the operating level, the area(s) of disagreement should be stated in writing by each Party and submitted to the designated representatives of both Parties, as indicated in item 9, for consideration and resolution.

## **8. MATTERS OF UNDERSTANDING**

- 8.1 This MoU does not create rights or obligations in terms of international law.
- 8.2 The scientific results obtained as a consequence of future scientific cooperations developed under the scope of this MoU will be published or presented in appropriate conferences with the approval of and due recognition from both parties.

## **9. DESIGNATED REPRESENTATIVES**

Each Party hereby designates one representative as the main point of contact for all matters related to this MoU.

**For ICRAvNet:** Dr. Remo Ruffini - Director

**For INPE:** Dr. João Braga – Senior Researcher – Astrophysics Division/Atmospheric and Space Sciences Department

## **10. SIGNATURE**

This MoU will be signed in two (2) originals: each of them in the Portuguese and English languages.



H.  
INPE  
GAT

For the:

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE)**

  
Dr. LEONEL FERNANDO PERONDI

Date

14th march 2013

DIRECTOR

For the:

**INTERNATIONAL CENTER FOR RELATIVISTIC ASTROPHYSICS  
NETWORK (ICRANet)**

  
Dr. REMO RUFFINI

Date

14th March 2013

DIRECTOR



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (MdE)**  
entre o  
**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**  
e o  
**INTERNATIONAL CENTER FOR RELATIVISTIC  
ASTROPHYSICS NETWORK**  
para  
**COOPERAÇÃO CIENTÍFICA EM ASTROFÍSICA  
RELATIVÍSTICA**

### **1. DAS PARTES**

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (“INPE”), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), estabelecido na cidade de São José dos Campos, São Paulo, Brasil), neste ato representado por seu Diretor, Dr. LEONEL FERNANDO PERONDI; e o International Center for Relativistic Astrophysics Network (“ICRANet”), neste ato representado por seu Diretor, Dr. REMO RUFFINI, como resultado de negociação e entendimento, aprovaram as seguintes provisões visando um compromisso de futura cooperação científica no campo da Astrofísica Relativística.

### **2. HISTÓRICOS**

O INPE é uma organização reconhecida internacionalmente por suas relevantes atividades em ciências espaciais, tecnologia e aplicações. O INPE está envolvido no estudo de Astrofísica Relativística por meio de sua Divisão de Astrofísica e possui um programa de pós-graduação em Astrofísica.

O ICRANet é um centro teórico internacional líder na área de Astrofísica Relativística e administra um programa internacional de Doutorado em Astrofísica Relativística (IRAP) que faz parte do programa *Erasmus Mundus* da Comissão Européia.

### **3. OBJETIVO**

O objetivo deste Memorando de Entendimento – (MdE) é de estabelecer formalmente compromisso de futura cooperação entre o INPE e o ICRANet para conduzir pesquisa e atividades educacionais conjuntas na área de Astrofísica Relativística.

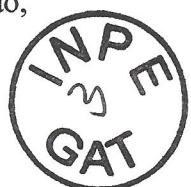
### **4. ESCOPO DAS ATIVIDADES**

As Partes identificaram áreas de mútuo interesse para cooperação que incluem, mas não se limitam a:

1. Intercâmbio institucional de estudantes de graduação e pós-graduação, pesquisadores e docentes;

*RL*

*H.*



2. Desenvolvimento de atividades educacionais e/ou de pesquisa relacionadas às áreas de atuação do INPE e do ICRA-Net;
3. Organização de seminários, conferências, ‘workshops’ e/ou cursos de curta duração nessas áreas;
4. Suporte a eventos técnico-científicos e culturais e atividades abertas ao público, bem como a outras iniciativas voltadas à popularização da ciência;
5. Desenvolvimento de oportunidades de treinamento destinado a docentes e pesquisadores através de cursos especializados avançados de alto nível;
6. Promoção de publicações científicas conjuntas;
7. Utilização, pelos pesquisadores e alunos de pós-graduação do INPE, das instalações, software e dados científicos disponíveis no Centro Brasileiro de Informações Científicas do ICRA-Net (BSDC) localizado no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF) no Rio de Janeiro, RJ, Brasil;
8. Intercâmbio de informações concernentes a atividades educacionais e de pesquisa em cada instituição.

## 5. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- 5.1 Para fins deste MdE, “Informação Sigilosa” significa todo e qualquer conhecimento, ‘know-how’, informação técnica, propriedade intelectual, informações comerciais de propriedade ou controladas por uma das Partes, incluindo, mas não limitadas a especificações, desenhos, diagramas de circuitos, fitas, discos e outros formatos de mídia e documentos lidos em computadores, que sejam disponibilizados por aquela Parte (“A Parte Concedente”) à outra Parte (“A Parte Receptora”) para uso no desenvolvimento de futuras cooperações no âmbito deste MdE ou em qualquer outra atividade futura relacionada a este MdE.
- 5.2 A Parte Receptora deverá, durante a vigência do compromisso de futura cooperação científica deste MdE, e por um período subsequente de cinco (05) anos, manter as “Informações Sigilosas” secretas e confidenciais, e não deverá disponibilizá-las a nenhum terceiro, exceto por seus funcionários, consultores e contratados e, nesses casos, apenas por necessidade de conhecimento, e para quem a divulgação for necessária para a implementação das actividades / projectos desenvolvidos no âmbito deste MdE, ficando os mesmos sujeitos a pelo menos as mesmas obrigações de sigilo contidas neste MdE.
- 5.3 À Parte Receptora não incorrerão as obrigações previstas na cláusula 5.1 relativas à “Informação Sigilosa” que:
  - 5.3.1 seja conhecida pela Parte Receptora antes do início de vigência deste MdE, e não já designada com qualquer obrigação de sigilo para com a Parte Concedente; ou
  - 5.3.2 seja ou torne-se pública sem o envolvimento da Parte Receptora;
  - 5.3.3 seja obtida pela Parte Receptora a partir de um terceiro, em circunstâncias onde a Parte Receptora não tem evidências de descumprimento de uma obrigação de sigilo estabelecida pela Parte Concedente; ou
  - 5.3.4 seja desenvolvida independentemente pela Parte Receptora; ou



- 5.3.5 seja aprovada para divulgação, por escrito, por um representante autorizado da Parte Concedente; ou
- 5.3.6 seja especificamente requerida a ser disponibilizada por força de lei ou atendendo à determinação judicial.

## **6. VIGÊNCIA**

Este MdE entra em vigor a partir da assinatura por ambas as Partes e deve permanecer em vigor por cinco (05) anos exceto quando terminado antecipadamente por qualquer uma das Partes, mediante aviso por escrito à outra Parte, com sessenta (60) dias de antecedência. Cada Parte pode propor à outra Parte emendas a este MdE, por escrito. Tais emendas devem ser estabelecidas mediante acordo mútuo entre as Partes, por escrito.

## **7. RESOLUÇÃO DE DISCORDÂNCIAS**

Na eventualidade de haver discordância de interpretação das provisões deste MdE, que não possam ser resolvidas em nível operacional, a(s) área(s) de discordância deverá(ão) ser declaradas por escrito por cada Parte e submetidas aos representantes designados de ambas as Partes, conforme indicado no item 9, para consideração e resolução.

## **8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1 Este Memorando de Entendimento não gera direitos ou obrigações no plano do direito internacional.

8.2 Os resultados científicos obtidos em consequência de futuras cooperações científicas desenvolvidas no âmbito deste MoU serão publicados ou apresentados em conferências apropriadas, com a aprovação e devido reconhecimento de ambas as Partes.

## **9. REPRESENTANTES DESIGNADOS**

Cada Parte designa um representante como ponto principal de contato para todos os assuntos relativos a este MdE.

**Pelo ICRA.Net:** Dr. Remo Ruffini - Diretor

**Pelo INPE:** Dr. João Braga – Pesquisador Senior – Divisão de Astrofísica/ Coordenação de Ciências Espaciais e Atmosféricas

## **10. ASSINATURAS**

Este MdE será assinado em dois (2) originais, cada um nos idiomas português e inglês.

H.

RS



Pelo

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE)**

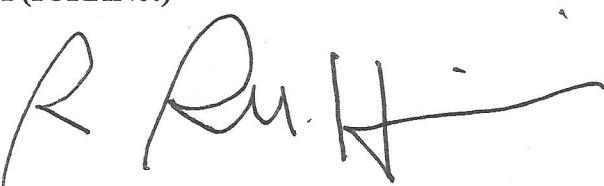
  
Dr. LEONEL FERNANDO PERONDI  
DIRETOR

Data

14<sup>th</sup> March 2013

Pelo

**INTERNATIONAL CENTER FOR RELATIVISTIC ASTROPHYSICS  
NETWORK (ICRANet)**



Dr. REMO RUFFINI  
DIRETOR

Data

14<sup>th</sup> March 2013

R

